Reflexões
em DÉCADA

Reflexões em década



Reflexões em década

© Valério Ribeiro, 2023

Coordenação Editorial: Guilherme Juliani
Revisão ortográfica : Luiz Almeida
Projeto gráfico e diagramação: Guilherme Juliani e Poca Madre! Estudio

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte deste livro pode ser reproduzida sem a permissão expressa do Editor.

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Ribeiro, Valério
Reflexões em década / Valério Ribeiro ; [coordenação Guilherme Juliani]. -- 1. ed. -- Juiz de Fora, MG : Ed. do Autor, 2023.

Bibliografia.
ISBN 978-65-00-77547-1

1. Direito - Coletâneas 2. Direito - Miscelânea 3. Medicina e saúde 4. Política 5. Reflexões 6. Sociedade I. Juliani, Guilherme. II. Título.

23-168295 CDU-34(082)

Índices para catálogo sistemático:

1. Direito : Coletâneas 34(082)

Aline Graziele Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129

A Deus, por tudo que me foi dado até aqui;
Ao meu pai João Ribeiro (*in memoriam*), exemplo de honestidade;
À minha mãe Haydeé Soares Ribeiro, exemplo de tenacidade;
À minha esposa Nívea Ribeiro, exemplo de zelo com os filhos;
Aos meus filhos Isa, Valentina e Mateus Ribeiro, vocês são tudo;
Aos meus irmãos (João, Alexandre e César), saudades da convivência;
Aos colaboradores, clientes, sócios e parceiros do Grupo Valério Ribeiro, minha eterna gratidão;
Aos amigos da área da saúde, obrigado pela caminhada;
Aos amigos do Ribeirão do Matta, minha outra família;
Aos amigos da Academia Rio Branco – ARB, vocês são meus exemplos de vida;
Aos amigos do Poxa, Puma, Papo e União Centro, vocês são craques;

Minha gratidão especial à Editora Maria Angélica. A oportunidade gerou frutos.
Ao Bello, obrigado pela dedicação e paciência.

Valério Ribeiro

Quem passou pela vida em branca nuvem,
E em plácido repouso adormeceu;
Quem não sentiu o frio da desgraça,
Quem passou pela vida e não sofreu;
Foi espectro de homem, não foi homem,
Só passou pela vida, não viveu.

Ilusões da vida

Francisco Otaviano

Nota do autor

Ao completar 10 anos e 120 textos de Revista Em Voga resolvemos publicar uma coletânea que reunisse parte do acervo literário escrito ao longo do tempo.

Se pudéssemos resumir uma década de Revista em duas palavras, diríamos gratidão e oportunidade.

Somos extremamente gratos à Maria Angélica, editora da Revista Em Voga, por nos dar a oportunidade de participar de seu periódico. O que começou com apenas um texto deu tão certo que não paramos de enviar mensalmente os escritos e as percepções que temos vivenciado e que pensamos como cidadão.

Maria Angélica é uma daquelas mulheres guerreiras, instigadas e obstinada a realizar aquilo que pensa e a manter uma chama acesa do pensamento crítico e da história de nossa cidade.

Essa obra homenageia a Editora e marca o sentimento de gratidão.

Obrigado mesmo.

Valério Ribeiro
Outono de 2023

Prefácio

Com base em sua experiência pessoal, o atuante advogado Dr. Valério Ribeiro vem contribuindo há muitos anos com textos brilhantes para um dos periódicos mais respeitados de Juiz de Fora - a Revista Em Voga, da qual sou editora. Mostrando empatia e comprometimento com valores éticos e morais, ele encantou desde a sua primeira participação, se superando a cada edição com abordagens inovadoras, atuais e coerentes, que servem para orientar nossos leitores nas mais diversas situações.

O que mais impressiona no conteúdo oferecido pelo Dr. Valério é a forma com que ele apresenta avaliações detalhadas diante do cenário com o qual se depara. Utilizando-se de argumentos claros, sólidos, objetivos e evidenciados por particularidades, ele sustenta o seu posicionamento e análise pessoal, sempre estimando o valor das origens dos dados.

Com o compromisso de inspirar pessoas e formar indivíduos conscientes de sua realidade através de *feedbacks* construtivos, o Dr. Valério Ribeiro demonstra um raciocínio que não se vale somente da lógica, seja ela formal ou informal, mas também de noções mentais mais vastas, tais como nitidez, confiabilidade, precisão, importância e valor expressivo.

Ao assumir a posição de pensador crítico, o Dr. Valério Ribeiro vem gerando a necessidade de reflexão e contribuindo de modo efetivo para o desenvolvimento de pessoas e empresas de vários segmentos, principalmente na área da saúde. Suas orientações e propostas eficazes enriquecem as nossas páginas e reforçam o conceito e os objetivos da nossa publicação.

É um orgulho prefaciar o livro deste grande mestre, a quem só tenho a agradecer pela parceria, cumplicidade e amizade sincera.

Maria Angélica Monteiro da Silva Rebouças
Editora da Revista Em Voga



Sumário

Medicina e saúde 19

A cobertura assistencial nas cirurgias odontológicas 20
A evolução/revolução da saúde no Brasil 22
A invasão do ato médico na radiologia 24
A reparação do dano na área odontológica 26
Autonomia médica, tratamento precoce e resposabilidade civil do médico assistente 28
Autonomia médica 30
"Cartel" na área Médica 32
Cirurgia e traumatologia bucomaxilofacial 34
Defesa profissional coletiva 36
Desumanização do médico 38
Disponibilidade obstétrica 40
Doação de órgãos, transplantes e análise jurídica 42
Erro médico, "prevenir é o melhor remédio" 44
Exame oftalmológico e legalidade 46
Exame oftalmológico e optometria 48
Glosa médica na visão do conselho federal de medicina 50
Junta médica ou odontológica e resolução normativa ANS nº424/2017 52
Junta médica ou odontológica e abuso de direito 54
Medicina baseada em "valor" 56
Mutirões de saúde à luz da legislação e do código de ética médica 60
O médico e a pandemia 62
O médico não é insumo 64
O Pacote de abusos na oftalmologia 66
Obrigatoriedade da contratação de enfermeiro em clínicas médicas 68
"Obrigatoriedade" da contratação de farmacêutico em clínicas e hospitais de pequeno porte 70
Órteses, próteses e materiais especiais 72
Pandemia 74
"Pejotização" na área médica 76
Pílula do câncer, medicação off label e legalidade 78
Prescrição medicamentosa 80
Publicidade na saúde 82
Quanto você não ganha, doutor? 84
Reajustes de honorários médicos 88
Reajustes na saúde 90
Remuneração médica - Captation 92
Telemedicina 94
Telemedicina e a revogada 96
Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE 100
Uma consulta médica por 20 reais 102

Política 105

30 anos depois 106
A justiça em números 108
A privatização do público e a publicização do privado 110
As vicissitudes do STF 112
Constituição Federal - 30 anos 114
Crise institucional 116
Crônica política 118
Eleição, democracia e princípios 120
Eleições 2020 122
Extensão da liberdade profissional na visão do STF 124
Inconstitucionalissimamente 126
Investimentos – Ingresso de capital estrangeiro na área da saúde 128
Jurisprudência de encomenda 130
Liberdade, igualdade e... 132
O Direito, a educação e o voto 134
O Melhor ano dos últimos tempos 136
O Pacto pela federação 138
Oftamologia: vitória no STF 140
Prisão em segunda instância 142
Responsabilidade fiscal do gestor municipal 144
Serviços públicos e corrupção 146
STF e a censura 148
Transparência no pleito eleitoral 150
Validade da assembleia remota 152

Sociedade 155

A adoção por ascendentes 156
A impenhorabilidade do bem de família 158
A mulher e a desigualdade 160
A mulher e o direito 162
Ação civil pública e defesa coletiva 164
Alimentos entre ex-cônjuges 166
Amazônia e soberania 168
Associação comercial de Juiz de Fora 170
As 10.000 horas da excelência 172
Buracos na via pública e responsabilidade civil 174
Cartão de crédito não solicitado e indenização 176
Casa própria: sonho ou pesadelo 178
Código Civil – 15 anos 180
Contrato de transporte gratuito (carona) 182
Demografia médica 2023 184
Divórcio litigioso e dano moral 186
Empréstimo usurário e garantia real 188
Ensino – A doutrinação política deve ficar longe das escolas 190
Guarda compartilhada 192
Indivíduo e sociedade 194
Interdição e incapacidade absoluta 196
Lei geral de proteção de dados 198
Natal e relações de consumo 200
O acesso à justiça 202
O boom do mercado imobiliário 204
O direito e as famílias 206
O exército, o tráfico e o futebol 208
O rol taxativo da ANS e os 20 anos do Código Civil 210
Opnião pública 212
Partilha de bens e separação de fato 214
Revalida ou future-se 216
Sociedade empresária 218
Sucessão testamentária 220
Trabalho médico em Portugal 222
Três anos da Lei de Liberdade Econômica – LLE 224
O sucesso tem fórmula? 226
Volta às aulas e o direito 228



Medicina e saúde

A cobertura assistencial nas cirurgias odontológicas

Tem sido uma prática corriqueira por parte das entidades de saúde suplementar negar a cobertura assistencial para procedimentos cirúrgicos na área da odontologia. Cirurgias bucomaxilofaciais, tais como osteotomia dos maxilares, osteoplastia de mandíbula, hemimandibulectomia com ou sem enxerto, entre outras, fazem parte do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, atualizado pela Resolução Normativa nº 387, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e deverão ser cobertas. Além das cirurgias propriamente ditas, as operadoras, não raramente, negam exames complementares, tais como exames de imagem, tomografias, ressonâncias magnéticas e até radiografias, sob o argumento de que a solicitação não partiu de um médico assistente.

É bom que se diga que há, pelo menos, uma década essas coberturas são obrigatórias por parte das operadoras de planos privados de assistência à saúde e já foram regulamentadas na Súmula Normativa nº 11, de 20/10/2007, pela Agência Nacional de Saúde Suplementar.

De acordo com referido diploma legal, que complementa o disposto no artigo 12, incisos I e II da lei 9.656/98, a solicitação dos exames laboratoriais/complementares e dos procedimentos abrangidos pelas internações hospitalares, de natureza bucomaxilofacial ou por imperativo clínico, devem ser cobertos pelas operadoras, mesmo quando promovidos pelo cirurgião-dentista assistente, habilitado pelos respectivos conselhos de classe, desde que restritos à finalidade de natureza odontológica.

Nesse sentido, a solicitação das internações hospitalares e dos exames laboratoriais/complementares, requisitados pelo cirurgião-dentista, devidamente registrado nos respectivos conselhos de classe, devem ser cobertos pelas operadoras, sendo vedado negar autorização para realização de procedimento, exclusivamente, em razão do profissional solicitante não pertencer à rede própria, credenciada ou referenciada da operadora.

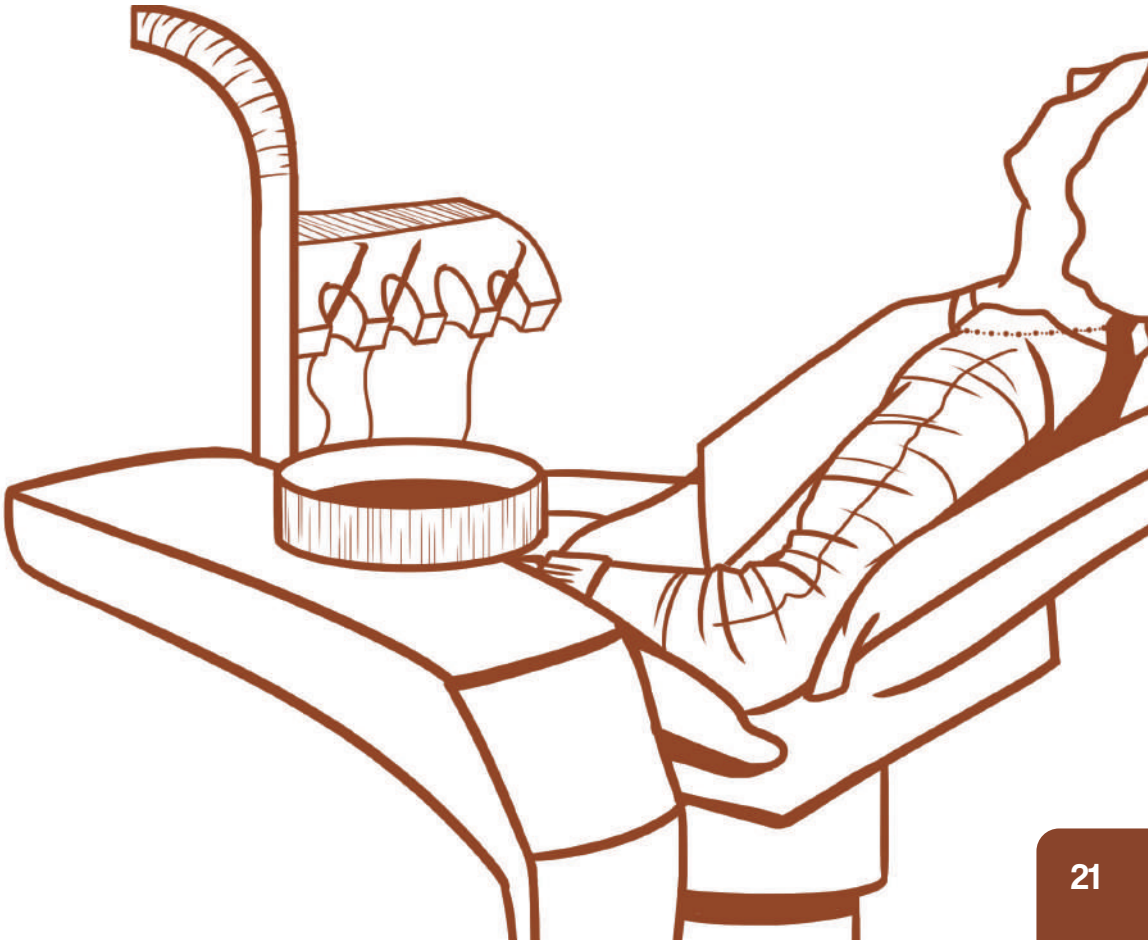
Por outro lado, a Declaração Conjunta CFM/CFO de 03 de março de 1999, informa que a cirurgia bucomaxilofacial é uma especialidade odontológica reconhecida pelos Conselhos Federais de Medicina e de Odontologia, que declararam existir áreas de interesse comum entre as duas atividades profissionais.

Ademais, de acordo com o artigo 10 da Resolução Normativa nº 395, de 14/01/2016, da ANS, havendo negativa de autorização para realização do procedimento e/ou serviço solicitado por profissional de saúde devidamente habilitado, seja ele credenciado ou não, a operadora deverá informar ao beneficiário detalhadamente, em linguagem clara e adequada, o motivo da negativa de autorização do procedimento, indicando a cláusula contratual ou o dispositivo legal que a justifique.

Ainda de acordo com a Resolução 395 da ANS, o beneficiário, sem qualquer ônus, poderá requerer que as informações prestadas na forma do caput sejam reduzidas a termo e lhe encaminhadas por correspondência ou meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do § 1º do mencionado artigo 10.

A ANS estabelece multa de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a operadora que não observar as regras dispostas na normativa. E caso a infração venha a se configurar em negativa de cobertura, também será aplicada multa, em valores que vão de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O que se percebe da leitura dos dispositivos é que a negativa de cobertura dos procedimentos cirúrgicos na área odontológica configura mais um abuso praticado pelas operadoras de planos de saúde. Ocorrendo a prática, o usuário deverá ser orientado pelo cirurgião-dentista a requerer da operadora a justificativa pela negativa de cobertura assistencial, no prazo de 24 horas. Prestadas as informações e configurando negativa de cobertura, a denúncia à autarquia federal da ANS é medida que se impõe, sem prejuízo de outras providências, inclusive o uso da via judicial.



A evolução/revolução da saúde no Brasil

Com a população brasileira estimada em 212 milhões pessoas, cerca de 52 milhões de habitantes possuem algum tipo de plano de saúde e cerca de 160 milhões contam com o Sistema Único de Saúde (SUS). Temos cerca de 450 mil médicos, distribuídos em 54 especialidades, o que responde à média de 2,11 médicos por grupo de 1.000 habitantes.

Nesse cenário, o que esperar em termos de avanços? Haverá mudanças em termos tecnológicos e assistenciais? O acesso à saúde será universal e atingirá seus objetivos? Na tentativa de responder a esses questionamentos, selecionamos algumas informações.

Inicialmente, é preciso apontar sobre a importância da tecnologia da informação aliada ao setor. Mecanismos como telemedicina, sistemas de comunicação e arquivamento de imagens, o *big data/analytics* e o prontuário eletrônico de pacientes (PEP) têm sido utilizadas como ferramentas de gestão e eficiência não só por grandes grupos hospitalares, mas, também, pelo setor público, clínicas de pequeno porte entre outros profissionais.

Por outro lado, as propostas de alteração da Lei 9.656/98 parecem ir na contramão da melhoria do relacionamento no setor. Recentemente, foi apresentada na Câmara dos Deputados a proposta de mudanças da lei de planos, que prevê, em apertada síntese, a liberação do reajuste por faixa etária, diminuição do valor das multas aplicadas às operadoras pela negativa de atendimento assistencial, alteração na forma de ressarcimento ao SUS quando negada a cobertura a que teria direito o usuário, etc.

Se for traçado um paralelo entre a evolução trazida pela tecnologia e a involução trazida nas alterações legislativas propostas, percebe-se que o sistema sofrerá uma verdadeira contradição. De um lado, os avanços tecnológicos tendem a reduzir custos assistenciais e otimizar o sistema. Do outro, as discussões judiciais se intensificarão pela negativa de cobertura, cujas reclamações têm sido acatadas em cerca de 90% das ações judiciais.

Setor público, hospitais, planos de saúde e indústria farmacêutica precisam estabelecer um diálogo aberto e transparente na área da saúde. Sem conversa franca e construtiva, as partes economicamente mais fracas – médicos e usuários – continuarão à mercê da política de transferência de rendas, e o setor de saúde não atingirá seu objetivo principal, qual seja, a assistência universal.

